



DECRETO EXECUTIVO Nº 060 DE 20 DE JUNHO DE 2008

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de equipamentos, materiais e bens móveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de equipamentos, materiais e bens móveis à Paróquia Santa Catarina, coordenada pela Irmã Maria Irene Java Jelvez, com sede na Av. Visconde de Ferreira Pinto, nº 489, CEP 97045-510, no Município de Santa Maria.

Parágrafo único. Os equipamentos, materiais e bens móveis serão utilizados na Capela São Pedro sediada na Vila Pérsio Reis.

Art. 2º. A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º. No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela secretaria Geral de Governo, devem constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (2008).

Valdeci Oliveira
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Valdeci Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 7018874581-SSP/RS, CPF nº 287.839.720-72, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, de outro lado a **PARÓQUIA SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95615266/0051-14, com sede na Av. Visconde de Ferreira Pinto, nº 489, CEP 97045-510, no Município de Santa Maria, adiante denominada **PARÓQUIA**, representada neste ato pela, **Irmã Maria Irene Java Jelvez**, com RG 9947642-7 (Chile), tem entre si justo e Decretado, nos termos do **Decreto nº 060**, de 20 de junho de 2008, o seguinte:

Cláusula Primeira: O **Município**, na qualidade de proprietário, permite o uso à **Paróquia** dos equipamentos, materiais e bens móveis, oriundos do Governo Federal, através do convênio nº 172/2004.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos, materiais e bens móveis, acima referidos estão relacionados no anexo I deste instrumento e serão utilizados no desenvolvimento das atividades pertinentes à Cozinha Comunitária da Capela São Pedro, com sede na Rua Iraí, nº 49, Vila Pérsio Reis, CEP 97090-300, no Município de Santa Maria, visando oferecer 200 refeições diárias.

Parágrafo segundo. O **Município** poderá receber novos equipamentos oriundos do Governo Federal e repassar à **Paróquia**, através de Termos Aditivos ao presente instrumento.

Parágrafo terceiro. O projeto priorizará a população de baixa renda inseridas nas ações integradas do Programa Fome Zero, PPDs, Adolescentes aprendizes com carências financeiras, Idosos, crianças, Gestantes e Desempregados.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, podendo o **Município** solicitar a devolução dos bens, a qualquer tempo, mediante aviso à **Paróquia** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. As partes também poderão aditar este instrumento por igual período, quantas vezes forem necessárias, conforme interesse mútuo.



Cláusula Terceira: A **Paróquia** assume responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo os mesmos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

Cláusula Quarta: São de responsabilidade da **Paróquia**:

- I. Manutenção dos equipamentos, materiais e bens móveis em bom estado de conservação;
- II. Guarda e devolução de todo o material;
- III. Ressarcimento, no caso de perda, extravio ou danificação;
- IV. Todas as despesas concernentes ao uso e conservação dos bens, inclusive taxas de qualquer natureza;
- V. Administração e cuidados para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos equipamentos e materiais, sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original.

Cláusula Quinta: É vedado à **Paróquia**:

- I. Ceder, a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;
- II. Alocar ou permitir a utilização de qualquer equipamento ou material para fins diversos dos especificados no presente instrumento;
- III. Permitir o manejo dos equipamentos por pessoas não habilitadas.

Cláusula Sexta: A **Paróquia** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

Cláusula Sétima: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **Paróquia** comunicar imediatamente ao **Município**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Cláusula Oitava: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo Município e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumera-lo, será acrescido através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução dos equipamentos, materiais e bens móveis.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir as questões oriundas desta Permissão de Uso.



Pela **Paróquia** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas. Do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de das testemunhas.

Santa Maria, 20 de junho de 2008.

Valdeci Oliveira
Prefeito Municipal

Irmã Maria Irene Java Jelvez
Paróquia

Testemunhas:
